



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

EDITAL Nº 100/2022

REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DOS 10 MTS FREGUESIA DE ARAZEDE

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no uso da competência própria estatuída na alínea t) do nº 1 do artigo 35º conjugado com o artigo 56º do Decreto Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que, de acordo com o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação:

A gestão do combustível existente nos territórios rurais é realizada através de faixas e de áreas estratégicas, constituídas por redes primárias, secundárias e terciárias, tendo estas as seguintes funções:

- A função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo;
- A função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e formações florestais e agrícolas de valor especial;
- A função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

De acordo com as funções acima elencadas e nos termos da alínea a) do nº 1 e alínea a) do nº 4º ambas do artigo 49º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, **a Câmara Municipal, como entidade responsável pelas infraestruturas viárias da sua jurisdição, irá efetuar a gestão de combustível nas faixas laterais de terreno confinantes ao limite exterior da plataforma de estrada, com largura padrão de 10 mts na via assinalada em ortofotomapa anexo ao presente edital.**

Os trabalhos terão início em 30 de novembro de 2022, sendo constituídas servidões administrativas aos terrenos abrangidos pela presente faixa dos 10 mts, devendo os respetivos proprietários, usufrutuários, superficiários e para os arrendatários ou detentores a outro título, o dever de facultar o acesso aos terrenos necessários para o efeito, mediante notificação com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Para qualquer esclarecimento sobre o presente assunto, poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal / Serviço Municipal de Proteção Civil, ou telefonicamente através do n.º 239687300, durante os dias úteis, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou ainda através do endereço de correio eletrónico: **geral@cm-montemorvelho.pt**.

Para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e meios eletrónicos do Município e na Freguesia e local dos trabalhos.

Fazendo uso do artigo 112, n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, dão-se assim por notificados todos os proprietários dos terrenos adjacentes à via assinalada em ortofotomapa anexo ao presente edital.

Montemor-o-Velho, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

